



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE
ITARANA/ES**

Pregão Eletrônico nº: **010/2023**
Processo Licitatório nº: **001106/2023**
Recorrida: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.532.344/0001-51, com sede na Rua Bolívia, nº. 1380, sala 3-A, Bairro Jardim Consolação, CEP nº. 14400-070, telefone (016) 3703-7399, na Cidade de Franca/SP, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela recorrente, pelo que requer seja tal recurso julgado improcedente, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

1) SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Em síntese, alega a recorrente que o veículo constante da proposta comercial da empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA não atende às exigências de especificação técnica no edital.

No entanto, os argumentos trazidos pela empresa recorrente carecem de fundamento fático e jurídico, sendo que a recorrida, no mês de janeiro de 2023, entregou veículo Peugeot Expert ambulância ao Município de Roncador/PR na licitação de nº. 100/2022 feita por tal Município, bem como entregou o mesmo tipo de veículo para os Municípios de Crato/CE Pregão eletrônico 2022.04.05.3 e Aramina/SP Pregão eletrônico 01/2023, sendo que as especificações técnicas do veículo nos editais das licitações de Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

foram as mesmas de Itarana/ES.

O veículo foi recebido pelos Municípios de Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP, sendo emitido atestado de capacidade técnica que o veículo entregue estava em conformidade com o que foi exigido em edital.

Desta forma, a recorrida comprova que o veículo pretende entregar ao Município de Itarana/ES estará em conformidade com o edital.

Assim, o recurso apresentado pela empresa Santa Catarina Comercial Eireli deve ser julgado improcedente.

2) VEÍCULO OFERTADO PELA RECORRIDA ATENDE A TODAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, VEZ QUE O VEÍCULO TEM SIM CAPACIDADE DE VOLUME DE CARGA NÃO INFERIOR A 7M3, ALTURA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO: 1.540 MM

O veículo ofertado pela empresa recorrida modelo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância tem sim Capacidade de volume de carga não inferior a 7m3, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm.

O Município de Roncador/PR, por meio do pregão eletrônico nº. 100/2022, realizou licitação para aquisição de veículo ambulância, conforme se infere do edital da predita licitação.

No descritivo do objeto, o Município de Roncador/PR assim especificou as descrições técnicas do veículo:

Descritivo do objeto do edital na licitação de Roncador/PR – 100/2022



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

“VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM ; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL.INT.MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM (...)”

O mesmo ocorreu na licitação do Município de Crato/CE, no pregão eletrônico nº. 2022.04.05.3, onde no descritivo do objeto, para aquisição de veículo ambulância, assim constou:

Descritivo do objeto do edital na licitação de Crato/CE – 2022.04.05.3

VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMBSIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL COMPR. TOTAL MIN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM

O mesmo no Município de Aramina/SP, assim constou no descritivo:

“AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - - ANO/MODELO MÍNIMO 2023 Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m³ no total. Teto alto. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel...”

Veja que, com relação aos itens os quais a recorrente alega em seu recurso que o veículo Peugeot Expert não atende ao edital (Capacidade de volume de carga não inferior a 7m³, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm), em ambos os editais os descritivos são iguais.

Nesse sentido, a recorrida FPR Máquinas, na licitação de Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP, forneceu aos preditos Municípios, o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância, ou seja, o mesmo modelo de



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

veículo proposto para o Município de Itarana/ES.

Conforme nota fiscal anexa (nº. 639), a recorrida forneceu o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância para o Município de Roncador/PR aos dias 12/01/2023, portanto, recentíssima a entrega.

O Município de Roncador/PR, após receber o veículo, emitiu atestado de capacidade técnica (doc. anexo), comprovando que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância entregue pela recorrida FRP Máquinas atendeu plenamente aos requisitos de especificação técnica do edital:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uel.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Roncador/PR, inscrita no CNPJ 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moises Lupion, Nº 89, Centro, CEP: 87.320-000, na cidade de Roncador, ATESTA para devidos fins que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51 sediada na Rua Bolívia, 1380, sala 3A, JD Consolação, Franca/SP, forneceu a Prefeitura de Roncador/Pr, mediante Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 100/2022, contrato administrativo nº 227/2022.

VEÍCULO PEUGEOT EXPERT TETO ALTO AMBULÂNCIA

Informamos ainda que a referida empresa entregou o veículo no qual foi realizado o primeiro emplacamento em nome da prefeitura, também cumpriu com os prazos e entregou os objetos conforme solicitados, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

Roncador, 01 de março de 2023.

**MAICON
FERNANDO
SACOMAN:
07714604905**

Assinado digitalmente por MAICON FERNANDO SACOMAN 07714604905
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI MAQUINAS, OU=14259345000102, OU=Prefeitura, OU=Centro de FF 01, CN=MAICON FERNANDO SACOMAN, DN: 714604905
Razão: Este é o autor de este documento
Localização: esta localização de assinatura
0041
Data: 2023.03.01 15:26:49-0310T
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Mai con Fernando Sacoman
Coordenador Geral de Governo



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

Nesse sentido, o Município de Roncador/PR declara que o veículo recebido foi entregue em total conformidade com o edital.

No Edital de Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP, se exigiu veículo com Capacidade de volume de carga não inferior a 7m³, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm, conforme editais anexos.

Então, se o Município de Roncador/PR emitiu o atestado de capacidade técnica reconhecendo que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância estava em conformidade com o solicitado, é certo que a ambulância continha as dimensões de tamanho e carga exigidos.

O mesmo modelo de ambulância que a recorrida entregou ao Município de Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP será entregue ao Município de Itarana/ES.

Abaixo foto da Ambulância entregue pela empresa FRP ao Município de Crato/CE:





LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

Veja, o veículo foi recebido pelo Município de Crato/CE e está em plena utilização, atendendo perfeitamente o Município, que exigiu as mesmas dimensões (carga não inferior a 7m³, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm) exigidas pela Município de Itarana/ES.

Então, se em Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP o veículo entregue pela recorrida está de acordo com o solicitado pelos municípios, conforme reconhecido no atestado de capacidade técnica emitido, e se as especificações do objeto do edital de Itarana/ES, no tocante a Capacidade de volume de carga não inferior a 7m³, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm, são as mesmas do edital de Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP, é certo que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância proposta ao Município de Itarana/ES também está em conformidade com o edital.

A recorrida ressalta que já entregou o mesmo modelo de veículo Peugeot Expert 1.6 **TETO ALTO** com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO para outras municipalidades, sendo que os veículos entregues vem atendendo com total satisfação as necessidades dos Municípios que receberam o veículo.

Com relação aos itens citados, cap. vol. de 7 metros cúbicos e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm, o veículo Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO atende a todos os requisitos, visto que a versão do veículo será de **TETO ALTO.**

Considerando que nenhum veículo vem de fábrica originalmente como AMBULÂNCIA, bem como, considerando a melhor hermenêutica do acima transcrito, entendemos que o próprio edital permitiu adaptações, sendo essas as necessárias para que o veículo possa ser utilizado como ambulância, com a capacidade exigida no termo de referência.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

Ou seja, a originalidade de fábrica deverá ser entendida como nenhuma mudança/adaptação que altere as características principais do veículo, da forma como é fabricado, originais e relevantes para a preservação de sua estrutura.

EXATAMENTE COMO SE ENCONTRA O VEÍCULO PROPOSTO PELA RECORRIDA, EIS QUE SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS SERÃO PRESERVADAS, BEM COMO SUA ESTRUTURA DE AÇO SERÁ INTEIRAMENTE PRESERVADA.

Como sabemos, este veículo necessita passar por um procedimento de transformação para ser adaptado para a utilização como ambulância, sendo ela modificações para instalação do acabamento interno típicos de ambulância tipo A simples remoção, **visto que não sai de fábrica configurado para tal finalidade.**

As adaptações a serem feitas no veículo para utilização do mesmo como ambulância não atingem/afetam o monobloco/chassi/carroceria do veículo, que ainda sim continuará original de fábrica.

A RECORRIDA POSSUI TODOS OS CAT E CCT'S DE ADAPTAÇÃO DESTE VEÍCULO HOMOLOGADOS PELO DENATRAN, TANTO QUE JÁ FORNECEU ESTE MODELO DE VEÍCULO EM VÁRIAS PREFEITURAS.

EM RECENTE LICITAÇÃO DO MUNÍCIO DE ARAMINA/SP (PREGÃO Nº. 01/2023), A RECORRIDA PROPÔS A ENTREGA DA AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT TETO ALTO, MESMO MODELO PROPOSTO PARA ITARANA/ES.



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

NA LICITAÇÃO DE ARAMINA/SP, A RECORRIDA FOI VENCEDORA, SENDO QUE O CONCORRENTE INGRESSOU COM RECURSO EXPONDO QUE O VEÍCULO PEUGEOT EXPERTE TETO ALTO NÃO TINHA CAP. VOL. DE 7 METROS CÚBICOS E ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.540 MM.

A RECORRIDA APRESENTOU DOCUMENTAÇÕES, FOLDER DO VEÍCULO E ESCLARECIMENTOS, BEM COMO ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS POR OUTROS MUNICÍPIOS ATESTADO QUE O VEÍCULO PEUGEOT EXPERT TETO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA POSSUI CAP. VOL. DE 7 METROS CÚBICOS E ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.540 MM.

NO PARECER, O MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP DECLAROU A PROPOSTA DA RECORRIDA COMO VENCEDORA, RECONHECENDO QUE O VEÍCULO PEUGEOT EXPERT TETO ALTO AMBULÂNCIA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, conforme se infere abaixo de trechos da decisão do Município de Aramina/SP abaixo digitalizada (inteiro teor da decisão está em anexo às presentes contrarrazões recursais)



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

Desse modo, considerando que nenhum veículo vem de fábrica originalmente como AMBULÂNCIA, bem como, considerando a melhor hermenêutica do acima transcrito, entendemos que o próprio edital permitiu adaptações, sendo essas as necessárias para que o veículo possa ser utilizado como ambulância, com a capacidade exigida no termo de referência.

Ou seja, a originalidade de fábrica deverá ser entendida como nenhuma mudança/adaptação que altere as características principais do veículo, da forma como é fabricado.

Ademais, qualquer adaptação veicular deverá ser inspecionada e autorizada pelo competente órgão de trânsito, para que esteja regularizada.

Por derradeiro, é certo que esta Procuradoria Jurídica não detém conhecimentos técnicos para esmerada análise do objeto deste recurso, no entanto, o próprio pregoeiro informou, às fls. 320/321 que o veículo apresentado pelo recorrido atende aos requisitos contidos no edital, e a recorrente, a nosso ver, não conseguiu desconstituir esse entendimento, motivo pelo qual, S.M.J., entendemos que seu recurso não deverá receber guarida.

7 – Assim, por todo o exposto, resta claro a assertividade da decisão da autoridade julgadora que acatou a proposta da recorrida neste certame, devendo, por esse motivo, manter-se inalterada tal decisão.

8 – Isso posto, s.m.j., esta Procuradoria entende que o recurso deverá ser conhecido, por ser tempestivo, e no seu mérito julgado **IMPROCEDENTE** pelos argumentos acima alinhavados.

Por derradeiro, cumpre-nos esclarecer, ainda, que este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo se imiscuir quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem mesmo analisar aspectos de cunho eminentemente técnico-administrativo, no mais, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da autoridade competente.

Este é o nosso entendimento, sob censura.

HELVIO CAGLIARI
Procurador Jurídico
OAB/SP 171349



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

Então, se em Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP o veículo entregue pela recorrida está de acordo com o solicitado pelo município, conforme reconhecido no atestado de capacidade técnica emitido, e se as especificações do objeto do edital de Itarana/ES, no tocante a Capacidade de volume de carga não inferior a 7m³, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm, são as mesmas do edital de Roncador/PR, Crato/CE e Aramina/SP, é certo que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância proposta ao Município de Itarana/ES também está em conformidade com o edital.

Assim, o recurso apresentado pela empresa recorrente deve ser julgado improcedente, mantendo o resultado da licitação.

3) DO VEÍCULO OFERTADO PELA RECORRIDA QUE ATENDE POR COMPLETO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL

Ao contrário da alegação contida no recurso da empresa recorrente, o veículo a ser fornecido pela recorrida FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA se enquadra completamente nas exigências constantes do Edital, bem como preenche todos os requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação vigente para serem utilizados para os fins a que o Município de Itarana/ES necessita.

A recorrida ressalta que já entregou o mesmo modelo de veículo Peugeot Expert 1.6 **TETO ALTO** com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO para outras municipalidades, sendo que os veículos entregues vem atendendo com total satisfação as necessidades dos Municípios que receberam o veículo.

Com relação aos itens citados, cap. vol. de 7 metros cúbicos e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm, o veículo Peugeot Expert 1.6



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

TETO ALTO atende a todos os requisitos, visto que a versão do veículo será de **TETO ALTO.**

Acreditamos que o veículo apresentado pela recorrida atenderá bem o objetivo pretendido pelo Município de Itarana/ES eis que, em licitações com objeto e descritivo similares, a contratada forneceu o mesmo modelo de veículo Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO e o mesmo tem atendido perfeitamente as Prefeituras que receberam este veículo.

O VEÍCULO OFERTADO PELA RECORRIDA POSSUI AS MESMAS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS EM EDITAL.

Importante observar que as argumentações constantes do recurso apresentado pela recorrente são tendentes a levar a uma interpretação equivocada quanto aos requisitos técnicos do veículo a ser entregue.

A recorrida ressalta que, por conta da necessidade de se adaptar o veículo para ambulância, esta adaptação faz com que o veículo não seja ele todo original de fábrica.

Como sabemos, este veículo necessita passar por um procedimento de transformação para ser adaptado/transformado para a utilização como ambulância, sendo ela necessária passar por recortes na lateral para colocação de Janelas e também modificações para instalação do acabamento interno, **visto que não sai de fábrica configurado para tal finalidade.**

O chassi/monobloco em aço continuará como feito fabricante, assim como a sua estrutura da cabine e da carroceria.

As adaptações a serem feitas no veículo para utilização do mesmo como ambulância não atingem/afetam o monobloco/chassi/carroceria do veículo, que



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

ainda sim continuará regular.

Importante ressaltar que todas as Vans da linha Peugeot possuem o mesmo Chassi, montando em Chassi tipo Furgão, sendo que a base do Chassi é um Chassi Furgão, que é adaptado dependendo da destinação do veículo.

Todas as versões das Vans disponibilizadas pelo fabricante Peugeot saem de fábrica montadas em um Chassi tipo Furgão, somente alterando a finalidade

O veículo a ser adaptado para ambulância possui o mesmo Chassi, qual seja, Chassi Furgão.

O que acontece é que, quando o veículo será destinado para ambulância, a fabricante Peugeot utiliza um chassi furgão, vende este veículo e no chassi Furgão são feitas as adaptações do veículo para ambulância, instalação de demais itens, tais como bancos e demais utensílios típicos de uma ambulância tipo A simples remoção na parte da carroceira do veículo.

Porém, mesmo com as instalações destes itens, o Chassi continua o mesmo, eis que somente é alterado itens no interior do veículo, **sendo que o Chassi continua o mesmo.**

AO CONTRÁRIO DO QUE SE ALEGA NO RECURSO DA RECORRENTE, O VEÍCULO CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL DA RECORRENTE, VEÍCULO Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO É SIM ORIGINAL DE FÁBRICA, POIS POSSUI CHASSI/MOBLOCO/CARROCEIRA DE FÁBRICA.

Portanto, restado comprovado que o modelo proposto pela recorrida possui os itens exigidos no descritivo do objeto do edital.

Em suma, a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

pretende fornecer a Prefeitura de Itarana/ES veículo EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS EM EDITAL.

Diante dessas considerações, conclui-se que o veículo que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA pretendente entregar ao Município de Itarana/ES preencheu as exigências contidas no edital licitatório, pelo que o recurso apresentada pela empresa recorrente não comporta deferimento.

4) PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL ALMEJADO QUE É O DO MENOR PREÇO

Conforme fora exposto acima, resta clara que a tese exposta no recurso administrativo interposto pela recorrente **NÃO DEVE PREVALECER.**

É CEDIÇO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ENVIDAR ESFORÇOS PARA GARANTIR O MÁXIMO ACESSO A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS, VISANDO SEMPRE OBTER UMA PROPOSTA VANTAJOSA.

Transcreve-se a seguir Decisão que demonstra a ilegalidade do ato praticado pelo Órgão e a rejeição por parte do TCU, mesmo tratando de objetos e finalidades diversas há analogia com nosso caso em questão, como segue:

“O TCU reputou ilegal a contratação direta, com fulcro no inc. I do art. 25, para a aquisição de veículo Santana Quantum. Primeiro, porque existem no mercado outros automóveis com características similares que poderiam satisfazer à finalidade norteadora da contratação, desconstituindo a exigência legal da exclusividade de fabricação. Segundo, e ainda se fosse de fabricação exclusiva, a aquisição poderia se dar em qualquer uma das



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

diversas concessionárias da empresa que o fabrica, o que descaracteriza, enfim, a inviabilidade de competição. (TC-700.105-96-4 – DOU nº 104-E, de 03.06.1998, p. 55).”

Assim é a orientação que se colhe pacífica na jurisprudência e em orientações doutrinárias abalizadas, dentre as quais se incluem os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO que, tecendo comentários acerca do direito de participar da licitação como direito abstrato, assevera que *“Todos os brasileiros se encontram, em tese, em igualdade de condições perante a Administração Pública, para fins de contratação. Isso não impede a imposição de condições discriminatórias, destinadas a assegurar que a Administração Pública selecione um contratante idôneo, titular **da proposta mais vantajosa**”* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos” – 6ª ed. – São Paulo: Dialética, 1999 – p. 285).

Assim, não deve este órgão agir com exacerbado formalismo, pois como já pacificado pela jurisprudência, as regras editalícias não devem ser interpretadas de forma restritiva, pois o objetivo da licitação **SEMPRE** é a busca da proposta **mais vantajosa**:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO DE TOROPI. **INABILITAÇÃO POR FORMALISMO EXCESSIVO. BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** PRELIMINARES REJEITADOS. 1. Impossibilidade de que se constate eventual perda do objeto, haja vista que a agravante sequer junta aos autos a inicial do Mandado de Segurança, com o que não se tem condições de verificar a extensão do pedido veiculado no mandamus. 2. legitimidade passiva manifesta do Presidente da Comissão de Licitações. 3. **Nada impede que a empresa apresente documento que comprova não faça parte do SIMPLES NACIONAL quando e se vier a firmar o contrato com a***



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

Administração Pública Municipal, configurando a inabilitação por este motivo formalismo excessivo, o qual não pode se sobrepor à busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública, sobretudo quando não evidenciada qualquer prejuízo ao Município licitante. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-RS - AI: 70056331804 RS , Relator: Carlos Roberto Lofego Canibal, Data de Julgamento: 11/12/2013, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 23/01/2014)

INCLUSIVE, O EDITAL POSSUI COMO TIPO O DO MENOR PREÇO.

Assim, o objetivo da licitação **SEMPRE** é a busca da proposta mais vantajosa.

Ademais, cedeço é que a proposta ofertada pela empresa recorrida é a mais vantajosa para a Municipalidade de Itarana/ES.

Assim, tendo em vista os princípios da economicidade, razoabilidade, respeito ao erário público, requer-se a improcedência do recurso administrativo apresentado pela recorrente, com a consequente manutenção do resultado da licitação.

Diante dessas considerações, conclui-se o veículo que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA pretendente entregar ao Município de Itarana/ES preencheu as exigências contidas no edital licitatório, pelo que o recurso apresentado pela empresa recorrente não comporta deferimento.

5) DOS PEDIDOS

Diante dos esclarecimentos trazidos, ante a inexistência de violações às disposições contidas no edital quanto ao seu objeto por parte da recorrida, bem



LOMBARDI & LOPES
ADVOGADOS

como ante a oferta mais vantajosa ao Município de Itarana/ES, pugna a presente empresa pela improcedência do recurso administrativo apresentado pela recorrente, vez que sem qualquer embasamento fático e jurídico.

O veículo apresentado pela recorrida atenderá bem o objetivo pretendido pelo Município de Itarana/ES eis que, em licitações com objeto e descritivo similares, a contratada forneceu o mesmo modelo de veículo Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO e o mesmo tem atendido perfeitamente as Prefeituras que receberam este veículo.

Outrossim, esta empresa requer seja o objeto da licitação definitivamente adjudicado a empresa recorrida FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com posterior entabulamento de contrato administrativo visando a entrega do veículo licitado.

Requer ainda, que os avisos e intimações sejam enviados ao representante legal desta empresa no endereço de sua sede constante da qualificação lançada nestas contrarrazões de recurso administrativo.

Por derradeiro, apresenta protestos de elevada estima e consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Franca, 05 de maio de 2023.

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:37532344000151

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.532.344/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

327
R

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 232/2022

Da: Procuradoria Jurídica

Para: Pregoeiro

Data: 13/03/2023

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

1 - Consulta-nos o Sr. Pregoeiro do Município de Aramina acerca de recurso administrativo da licitante GALEGO VEÍCULOS, anexado as fls. 257/263, onde a mesma, em suma, requer a reconsideração da decisão que classificou a proposta da licitante FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

2 – A recorrente narra, em suma, que a recorrida teria deixado de atender ao respectivo edital de licitação, pois teria apresentado em sua proposta a entrega de veículo não original, tendo em vista que o mesmo teria que ser modificado para aumentar a sua capacidade volumétrica para se adequar as exigências desta Municipalidade.

3 – Embora, intempestivas, foram apresentadas contrarrazões pela licitante vencedora do certame, às fls. 267/275, onde a mesma narrou, em resumo, que o veículo que pretende entregar ao Município atende as normas editalícias, e, que, em que pese o veículo ofertado não sair de fábrica já devidamente configurado para o atendimento das necessidades do Município, o seu chassi/monobloco continuará como feito de fábrica, mantendo, assim, sua originalidade.

4 – Às fls. 320/326, o Pregoeiro informou que entende que *“...o veículo atende ao edital, já que legalmente é permitida a alteração do veículo,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

328
GA

se, contudo, alterar a suas especificações originais e relevantes para a preservação de sua estrutura."

5 - Feito o relatório dos fatos, temos que razão não assiste à recorrente, senão vejamos:

6 - Todo procedimento licitatório possui um edital. Neste edital estão previstas as regras e os documentos necessários.

A lei determina que toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica, demais exigências, etc.

De fato, o ANEXO I, do Edital, contém as especificações técnicas exigidas para o produto licitado, sendo que a sua não apresentação ou apresentação em não conformidade afronta as regras do certame.

As licitações públicas são regidas por normas próprias, e não se confundem com outros ramos do direito, e assim, sendo, havendo previsão expressa no edital quanto as especificações técnicas do objeto, não poderão as mesmas não constar na documentação apresentada pelas licitantes.

A questão deve ser analisada à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual "**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**" (Lei 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

O edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constitui lei entre as partes, sendo a norma fundamental do procedimento licitatório, seja qual for a modalidade ou o tipo escolhido pela Administração para concretizar o interesse público perseguido pela contratação, e vincula tanto a própria Administração Pública quanto os particulares envolvidos na licitação.

Acerca do tema, Hely Lopes Meirelles pontua que:

"(...) a vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato (...). Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital o modo e a forma de participação dos licitantes, bem como as condições de elaboração das ofertas e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento ou no contrato se afastasse do estabelecido e admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula a os seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu".

No mesmo toar é a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41).

Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

330
8

diz Hely Lopes Meirelles, o edital é "a matriz da licitação e do contrato; daí não se pode, exigir ou decidir além ou aquém do edital".

No entanto, *in casu*, o cerne da questão esta na compreensão de a recorrida manterá ou não a originalidade de fábrica, quando da adaptação que terá que fazer para transformação do veículo que apresentou em um ambulância, na forma pretendida pela Administração contratante.

Pois bem, ao auscultarmos o termo de referência deste feito encontramos a seguinte descrição:

"Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. (adaptado) p/ AMB (AMBULÂNCIA) SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. Não inferior a 7 m3 no total. Teto alto..." (grifo e destaque nosso)

Desse modo, considerando que nenhum veículo vem de fábrica originalmente como AMBULÂNCIA, bem como, considerando a melhor hermenêutica do acima transcrito, entendemos que o próprio edital permitiu adaptações, sendo essas as necessárias para que o veículo possa ser utilizado como ambulância, com a capacidade exigida no termo de referência.

Ou seja, a originalidade de fábrica deverá ser entendida como nenhuma mudança/adaptação que altere as características principais do veículo, da forma como é fabricado.

Ademais, qualquer adaptação veicular deverá se inspecionada e autorizada pelo competente órgão de trânsito, para que esteja regularizada.

De qualquer forma, o tratamento desta questão não é oportuno, devendo o mesmo ser tratado quando da entregará do veículo, após as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

331
A

adaptações necessárias, momento no qual o Município deverá constatar ou não o atendimento as especificações técnicas contidas no edital.

É lícito ressaltar, ainda, que quaisquer alegações contra as cláusulas editalícias, incluindo aos seus anexos, poderia ter sido feita enquanto o prazo de impugnação ao Edital estava aberto, bem como, da mesma forma, também, poderia ter sido solicitado da Administração esclarecimentos quando as regras editalícias, o que não foi feito.

Sobre o tema, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho ao tecer comentários ao artigo 41 da Lei nº 8.666/93:

"A Lei nº 8.666/93 determina que o silêncio do interessado acerca do vício do edital acarreta-lhe a impossibilidade de argui-lo posteriormente. Qualquer vício deve ser objeto de imediato protesto por parte do licitante, sob pena de o silêncio constituir obstáculo a posterior questionamento."

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Ed. São Paulo: Dialética, 2009.)

No mesmo sentido, o STJ também tem adotado esse entendimento, vejamos:

"(...) 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. 4. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação" (STJ – REsp 402.711/SP – Ministro Relator José Delgado – j. 11.06.2002)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.474/0001-02

332
2

"2. Recurso especial que se provê ao argumento de que, embora, não possa ser afastado o direito legítimo de o licitante impugnar o edital se constatar que o mesmo encontra-se eivado de vício. Contudo não há que se esquecer que os prazos para impugnação do edital por parte do licitante não podem permanecer em aberto ad eternum sob pena de se instalar a insegurança nas relações jurídicas geradas pelo ato convocatório. (...)" (STJ – REsp 613.262/RS – Ministro Relator José Delgado – j. 01.06.2004)

"1. A partir da publicação do edital de licitação, nasce o direito de impugná-lo, direito que se esvai com a aceitação das regras do certame, consumando-se a decadência (divergência na Corte, com aceitação da decadência pela 2ª Turma)" (STJ – RMS 15.051/RS – Ministra Relatora Eliana Calmon – j. 01.10.2002) "I – O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. II – Se o recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-las incorreu em risco e na possibilidade de sua desclassificação, como de fato aconteceu" (STJ – RMS 10.847/MA – Ministra Relatora Laurita Vaz – j. 27.11.2001)

Por derradeiro, é certo que esta Procuradoria Jurídica não detém conhecimentos técnicos para esmerada análise do objeto deste recurso, no entanto, o próprio pregoeiro informou, às fls. 320/321 que o veículo apresentado pelo recorrido atende aos requisitos contidos no edital, e a recorrente, a nosso ver, não conseguiu desconstituir esse entendimento, motivo pelo qual, S.M.J., entendemos que seu recurso não deverá receber guarida.



7 – Assim, por todo o exposto, resta claro a assertividade da decisão da autoridade julgadora que acatou a proposta da recorrida neste certame, devendo, por esse motivo, manter-se inalterada tal decisão.

8 – Isso posto, s.m.j., esta Procuradoria entende que o recurso deverá ser conhecido, por ser tempestivo, e no seu mérito julgado **IMPROCEDENTE** pelos argumentos acima alinhavados.

Por derradeiro, cumpre-nos esclarecer, ainda, que este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo se imiscuir quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem mesmo analisar aspectos de cunho eminentemente técnico-administrativo, no mais, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da autoridade competente.

Este é o nosso entendimento, sob censura.

HELVIO CAGLIARI

Procurador Jurídico

OAB/SP 171349



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo

CNPJ nº 45.323.474/0001-02

334
1

DECISÃO

Do Gabinete da Prefeita

Ao setor de licitações

Considerando a fase recursal às fls. 257-319; a manifestação do senhor pregoeiro às fls. 320-326 e; finalmente o parecer jurídico às fls. 327/333 opinando pela improcedência do recurso, **ratifico** a improcedência recursal pelas razões contidas no próprio parecer jurídico, mantendo como **vencedora** a empresa **FRP MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Aramina, 14 de março de 2.023.

Maria M. da Silva
MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DECISÓRIO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2023

Objeto: Aquisição de veículo adaptado como ambulância tipo A, simples remoção, para atender ao Setor de Regulação no transporte de pacientes, consoante Resolução SES/MG n.º 8182 de 06 de junho de 2022.

Tendo em vista recebimento de **Parecer Jurídico de n.º 402/2023** (em anexo) aviado pela Procuradoria Jurídica deste Município, o qual opinou pelo **DEFERIMENTO** do pedido formulado pela empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI**, a Pregoeira, usando do princípio da auto tutela já pacificado na Súmula 473 do TCU, acata o Parecer mencionado, para no mérito REVER a decisão que considerou HABILITADA a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, desclassificando sua proposta, ato contínuo, determina-se a análise da documentação da empresa classificada em segundo lugar, a recorrente.

Sarzedo/MG, 09 de março de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURIDICO: N° 402/2023.

PROCESSO: N° 09/2023 – Pregão Eletrônico n° 08/2023

RECORRENTE: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

CONTRARRAZÕES: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado como ambulância tipo A, simples remoção, para atender ao Setor de Regulação no transporte de pacientes, consoante Resolução SES/MG 8182 de 06 de junho de 2022

I. RELATÓRIO

Encaminhado a esta Consultoria, para análise e pronunciamento, recurso administrativo e contrarrazões, apresentados nos autos do procedimento licitatório n° 09/2023 – pregão eletrônico n° 08/2023.

A empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, apresentou recurso em face a habilitação da empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, sob argumento que a empresa recorrida apresentou veículo com características divergentes das solicitadas em edital.

Em suas razões recursais, a recorrente alega que:

“A nobre participante do pregão de n° 08/2023, FRP – Máquinas e Empreendimentos Ltda, a qual se sagrou vencedora do certame, apresentou proposta de fornecimento considerando o modelo Peugeot Expert.

Abaixo segue uma tabela comparativa, entre as características solicitadas em edital e dados técnicos relativos ao modelo ofertado pela vencedora:

EDITAL

- Veículo Furgão original de fábrica, 0 Km.
- Capacidade de volume de carga não inferior a 7m³
- Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm

VEÍCULO PEUGEOT EXPERT ORIGINAL DE FÁBRICA

- Capacidade de volume de carga: 6,1 m³
- Altura mínima do salão de atendimento: 1.397 mm

Obs: Em anexo, catálogo da Peugeot para verificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Desta forma fica constatado que o veículo proposto pela empresa FRP – Máquinas e Empreendimentos Ltda, não atende a determinação primeira do edital quanto a sua originalidade, bem como altera a estrutura do veículo, como pode ser facilmente identificado pelo próprio catálogo (FRP) anexo a proposta, sem entrar no detalhe de CAT e CCT que deveriam contemplar tal alteração.

Ainda ressaltamos por exemplo, no caso das janelas, áreas específicas da estrutura são recortadas no furgão para sua instalação, porém já previstas no projeto original do veículo pelo fabricante em sua condição do original, porém recorte no teto não.”

A empresa FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou contrarrazões ao recurso interposto, alegando que o veículo ofertado está em conformidade ao exigido em edital.

Destacando, inclusive, que veículo com as mesmas características foi entregue a outro município, o qual atestou sua conformidade.

“No entanto, os argumentos trazidos pela empresa recorrente carecem de fundamento fático e jurídico, sendo que a recorrida, no mês de janeiro de 2023, entregou veículo Peugeot Expert ambulância ao Município de Roncador/PR na licitação de nº. 100/2022 feita por tal Município, sendo que as especificações técnicas do veículo no edital da licitação de Roncador/PR foram as mesmas de Sarzedo/MG.

O veículo foi recebido pelo Município de Roncador/PR, sendo emitido atestado de capacidade técnica que o veículo entregue estava em conformidade com o que foi exigido em edital.

Desta forma, a recorrida comprova que o veículo pretende entregar ao Município de Sarzedo/MG estará em conformidade com o edital.

(...)

Veja que, com relação aos itens os quais a recorrente alega em seu recurso que o veículo Peugeot Expert não atende ao edital (Capacidade de volume de carga não inferior a 7m³, Altura mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

do salão de atendimento: 1.540 mm), em ambos os editais os descritivos são iguais.

Nesse sentido, a recorrida FPR Máquinas, na licitação de Roncador/PR, forneceu ao predito Município, o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância, ou seja, o mesmo modelo de veículo proposto para o Município de Sarzedo/MG.

(...)

Então, se o Município de Roncador/PR emitiu o atestado de capacidade técnica reconhecendo que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância estava em conformidade com o solicitado, é certo que a ambulância continha as dimensões de tamanho e carga exigidos.

O mesmo modelo de ambulância que a recorrida entregou ao Município de Roncador/PR será entregue ao Município de Sarzedo/MG.

Então, se em Roncador/PR o veículo entregue pela recorrida está de acordo com o solicitado pelo município, conforme reconhecido no atestado de capacidade técnica emitido, e se as especificações do objeto do edital de Sarzedo/MG, no tocante a Capacidade de volume de carga não inferior a 7m³, Altura mínima do salão de atendimento: 1.540 mm, são as mesmas do edital de Roncador/PR, é certo que o veículo Peugeot Expert Teto Alto com adaptações para ambulância proposta ao Município de Sarzedo/MG também está em conformidade com o edital.

A recorrida ressalta que já entregou o mesmo modelo de veículo Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO com adaptações para ambulância TIPO A SIMPLES REMOÇÃO para outras municipalidades, sendo que os veículos entregues vem atendendo com total satisfação as necessidades dos Municípios que receberam o veículo.

Com relação aos itens citados, cap. vol. de 7 metros cúbicos e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm, o veículo Peugeot Expert 1.6 TETO ALTO atende a todos os requisitos, visto que a versão do veículo será de TETO ALTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

(...)

Importante observar que as argumentações constantes do recurso apresentado pela recorrente são tendentes a levar a uma interpretação equivocada quanto aos requisitos técnicos do veículo a ser entregue. A recorrida ressalta que, por conta da necessidade de se adaptar o veículo para ambulância, esta adaptação faz com que o veículo não seja ele todo original de fábrica.

Como sabemos, este veículo necessita passar por um procedimento de transformação para ser adaptado/transformado para a utilização como ambulância, sendo ela necessária passar por recortes na lateral para colocação de Janelas e também modificações para instalação do acabamento interno, visto que não sai de fábrica configurado para tal finalidade.

O chassi/monobloco em aço continuará original de fábrica, assim como a sua estrutura da cabine e da carroceria original e inteiramente constituída em aço.

As adaptações a serem feitas no veículo para utilização do mesmo como ambulância não atingem/afetam o monobloco/chassi/carroceria do veículo, que ainda sim continuará original de fábrica.

Importante ressaltar que todas as Vans da linha Peugeot possuem o mesmo Chassi, montando em Chassi tipo Furgão, sendo que a base do Chassi é um Chassi Furgão, que é adaptado dependendo da destinação do veículo.

Todas as versões das Vans disponibilizadas pelo fabricante Peugeot saem de fábrica montadas em um Chassi tipo Furgão, somente alterando a finalidade

O veículo a ser adaptado para ambulância possui o mesmo Chassi, qual seja, Chassi Furgão.

O que acontece é que, quando o veículo será destinado para ambulância, a fabricante Peugeot utiliza um chassi furgão, vende este veículo e no chassi Furgão são feitas as adaptações do veículo para ambulância, instalação de demais itens, tais como bancos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

demais utensílios típicos de uma ambulância tipo A simples remoção na parte da carroceira do veículo.

Porém, mesmo com as instalações destes itens, o Chassi continua o mesmo, sem sofrer alterações em sua estrutura original, eis que somente é alterado itens no interior do veículo, sendo que o Chassi continua o mesmo, sendo monobloco original de fábrica.”

Por fim, a recorrida alega que deverá prevalecer o princípio constitucional do menor preço. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A *priori*, cumpre destacar que a presente análise será realizada sob a ótica jurídica do procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Consultoria mensurar aspectos técnicos e econômicos da demanda, assim como os relativos à discricionariedade administrativa.

Preliminar de Tempestividade

Observa-se que a sessão pública de julgamento de propostas ocorreu no dia 27 de fevereiro de 2023.

Verifica-se, nos autos, que a empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI manifestou intenção de interposição de recurso, na sessão de julgamento das propostas, apresentando suas razões aos 02 de março de 2023.

A licitante FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA., apresentou contrarrazões às razões recursais apresentadas aos 03 de março de 2023.

A Lei 10.520, de 2002 ao tratar da possibilidade de interposição de recurso nos autos do pregão, assim disciplina:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Portanto, verifica-se a presença dos pressupostos de admissibilidade do recurso e das contrarrazões apresentadas.

Do Direito

Considerações Iniciais

A licitação pública destina-se, conforme dispõe o artigo 3º da Lei n. 8.666/93, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração. Durante esta seleção, a Comissão de Licitações deverá ter cautela para não infringir os princípios licitatórios.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A licitação é um procedimento orientado a reduzir o risco de escolhas fundadas em critérios subjetivos, vinculando a Administração à disciplina legal e ao conteúdo do ato convocatório.

Marçal Justen Filho leciona que:

Na licitação, a vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório. A Administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas incumbe à Administração determinar todas as condições da disputa antes de seu início e as escolhas realizadas vinculam a autoridade (e aos participantes do certame).

Uma vez realizadas as escolhas atinentes à licitação e ao contrato, exaure-se a discricionariedade da Administração. Caso a Administração pretenda renovar o exercício da faculdade exercida quando da feitura do edital, estará sujeita, como regra, a refazer toda a licitação, ressalvas as hipóteses de inovações irrelevantes para a disputa.

Simple leitura ao termo de referência, parte integrante do edital, deixa claro que os licitantes deverão ofertar proposta do veículo com as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VEÍCULO AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO: Veículo FURGÃO original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, **com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm;** ano de fabricação não inferior a 2022; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. Marca: Modelo: Data Fabricação:

Obs. 1 - Anexar ficha técnica do item ofertado junto a proposta sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

2- MARCA: A licitante deverá indicar na proposta a marca e modelo do veículo por ela cotado, que atenda as especificações e condições deste Anexo e do Edital.

(grifos nossos)

Conforme folder apresentado pela Recorrida o veículo possui volume útil (capacidade de carga) de 6,1m³ e altura da zona de carga (salão de atendimento) de 1.397mm.

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA

Volume útil (área da zona de carga)	6,1 m ³
Comprimento máximo (chão da zona de carga)	2.862 mm
Largura	1.636 mm
Largura (entre caixas de roda)	1.258 mm
Altura da zona de carga	1.397 mm

Ademais, a própria recorrida em sede das suas contrarrazões informa que o veículo ofertado deverá passar por modificações para a sua utilização, atesta que a veículo que será entregue ao município não terá as especificações requeridas, vejamos:

“Como sabemos, este veículo necessita passar por um procedimento de transformação para ser adaptado/transformado para a utilização como ambulância, sendo ela necessária passar por recortes na lateral para colocação de Janelas e também modificações para instalação do acabamento interno, visto que não sai de fábrica configurado para tal finalidade.

(...)

O que acontece é que, quando o veículo será destinado para ambulância, a fabricante Peugeot utiliza um chassi furgão, vende este veículo e no chassi Furgão são feitas as adaptações do veículo para ambulância, instalação de demais itens, tais como bancos e demais utensílios típicos de uma ambulância tipo A simples remoção na parte da carroceira do veículo.

(...)

Em suma, a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA pretende fornecer a Prefeitura de Sarzedo/MG veículo EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS EM EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Diante dessas considerações, conclui-se que o veículo que a empresa RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA pretendente entregar ao Município de Sarzedo/MG preencheu as exigências contidas no edital licitatório, pelo que o recurso apresentada pela empresa recorrente não comporta deferimento.”

Como é sabido, um dos princípios fundamentais do processo licitatório é o princípio da “vinculação ao instrumento convocatório”, o qual é previsto nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifos nossos)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. (grifos nossos)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

(grifos nossos)

Hely Lopes Meirelles¹ aduz que:

“O edital é a lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes.”

(grifos nossos)

Desta forma, resta cristalino que o edital é a lei interna da licitação, sendo a lei que rege todo procedimento licitatório.

¹ Meirelles, Hely Lopes "Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

É de suma importância destacar, que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos às normas do edital, mas também evitar a inobservância a outros princípios que devem estar presentes em todos os processos licitatórios, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Ressaltamos que os princípios são interligados uns aos outros, como todo ramo do direito. Não podemos entendê-los de forma fracionada e sim em um todo, sob pena de detrimento da segurança jurídica, ainda mais se tratando da Administração Pública que tem por finalidade essencial zelar pelo bem comum.

Segundo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro²:

Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, **os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos;** ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, **pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado** pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

(grifos nossos)

A observância à vinculação ao instrumento convocatório é uma regra impositiva a própria Administração, tendo em vista que todas as regras foram por ela definidas.

Corroborando com esta linha de raciocínio, decisão do Tribunal de Justiça do Amapá, assegurando a necessidade de vinculação dos atos administrativos ao instrumento convocatório, vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ALEGAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA CONTIDA NO

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

EDITAL. INEXISTÊNCIA. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. 1) Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”; 2) **Trata-se do chamado princípio da vinculação ao edital, o qual traz consigo um comando positivo e outro negativo, de sorte que assim como os licitantes devem cumprir todas as exigências do edital, a Administração não pode lhes exigir aquilo que o edital não prevê expressamente;** 3) Inexistindo no edital exigência para que os licitantes comprovassem na fase de habilitação ter um Administrador em seus quadros, não se pode pretender a inabilitação com base na alegação de que não houve tal comprovação; 4) Segurança denegada. (TJ-AP – MS: 00021142920158030000 AP, Relator: Desembargador RAIMUNDO VALES, Data de Julgamento: 03/08/2016, TRIBUNAL PLENO)

(grifos nossos)

Reforçando o entendimento, decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, impondo à Administração a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, sob o argumento de que a Administração Pública não pode descumprir as normas e condições do edital.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – PRESÍDIO – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES E LANCHES PRONTOS A DETENTOS E SERVIDORES – OBJETO LICITATÓRIO – MODALIDADE TRANSPORTADA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – RECURSO PROVIDO. – Para a concessão da medida liminar, que ganha contornos especiais em sede de mandado de segurança, faz-se imprescindível a presença de dois requisitos cumulativos e simultâneos, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* – **Em observância ao princípio da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

vinculação ao instrumento convocatório da licitação, não pode a Administração Pública descumprir as normas e condições do edital. Desse modo, o julgamento e a classificação das propostas deverão observar os critérios de avaliação constantes no edital

– Demonstrado, nos autos, que promovida licitação pelo Estado, na modalidade pregão eletrônico, para a prestação de serviço de fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, destinado aos presos e servidores da unidade prisional, na forma transportada, de dar provimento ao recurso. (TJ-MG – AI 10000190338723001 MG, Relator: Versiani Penna, Data de julgamento: 06/06/2019, Data de Publicação: 11/06/2019)

(grifos nossos)

Denota-se, portanto, que a vinculação ao instrumento convocatório deverá ser observada em todos os procedimentos licitatórios.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, somos pelo deferimento das razões apresentadas pela Recorrente e indeferimento da argumentação manifestada pela Recorrida em sede de contrarrazões.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Sarzedo/MG, 09 de março de 2023.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2022



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE ARAMINA – SP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

HORÁRIO: 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Local: www.bbmnet.com.br

Origem dos Recursos: (Comunicado SDG nº. 028/2017 – TCE-SP): ESTADUAL E MUNICIPAL

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita do Município de Aramina – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que nada data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, que disciplinam a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, a Lei Complementar nº. 123 (atualizada pela LC nº. 147/2014) de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para as Leis e Decretos acima, serão consideradas, também, suas respectivas atualizações/alterações.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

1.2. A licitação será realizada em um único item.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na BBMNET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer este último.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observados as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO

2.1. O valor máximo admitido para a aquisição do presente objeto será de **R\$ 307.000,00 – (TREZENTOS E SETE MIL REAIS)**.

3. DOS RECURSOS

3.1. As despesas para atender essa licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o Exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3010150.2063 – AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

RECURSO: 02 e 01

4. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/06.

5.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº. 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no país;

b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso II do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, do art. 7º. da Lei nº. 10.520/02 e da Súmula nº. 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

f) que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

g) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente.

h) que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

i) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

j) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

k) no caso de estar em situação de recuperação judicial com a convalidação em falência.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º., XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 2 de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º. da LC nº. 123/06.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou se sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6.10. Todas as referências de tempo do Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário real;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.3. Marca de todos os componentes;

7.1.4. Fabricante;

7.1.5. Modelo;

7.1.6. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.5.2. Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Havendo empate entre as propostas apresentadas para um mesmo tratamento, os licitantes serão convocados para apresentar, via chat, novos lances, os quais perdurarão até que seja promovido o desempate. Para essa nova etapa de lances, serão apenas admitidos lances cujo valor seja, no mínimo, **R\$ 20,00 (vinte reais), inferior ao anterior.**

8.9. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538/15.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º., §2º, Lei nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1. No país;

8.26.2. Por empresas brasileiras;

8.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

8.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances de sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1. Será aplicada a margem de preferência estabelecida no §2º. do art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta desclassificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º. e no §9º. do art. 26 do Decreto nº. 10.024/19.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração Municipal para orientar sua decisão. Caso a Administração não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por sua pessoa física ou jurídica qualificada.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

10.13. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.14.1. Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.15. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada eletronicamente, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “enviar anexo” do sistema bbmnet.

10.16. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção “enviar anexo” do sistema bbmnet poderão ser solicitados pelo pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial para envio via postal ou entregue diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo pregoeiro.

10.16.1 Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – Departamento de Compras e Licitação, localizada na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795, Centro, Aramina – SP, CEP 14.550-000, Telefone: 16 3752 7000.

10.16.2. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Departamento de Compras e Licitação deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do Formulário Padrão de Propostas de Preços previsto no ANEXO II.

10.17. O Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.18. A proposta de preços deverá conter:

10.18.1. Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

10.18.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.18.3. E o preço total em reais de cada item, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com, no máximo, 04 (quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

10.18.4. Indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entrega dos produtos, conforme o Termo de Referência e seus anexos;

10.19. Não será permitida cotação parcial.

10.20. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SICAF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

10.21. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, PROTÓTIPO OU CATÁLOGO

11.1. Não será necessária a apresentação de amostra, protótipo ou catálogo do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro de Fornecedores do Município;

12.1.3. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([HTTP://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br](http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br));

12.1.4. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([HTTP://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados));



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5.1. As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos membros, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.

12.1.5.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.5.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

12.1.5.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de habilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificado por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º do Decreto nº. 10.024/19.

12.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º. da LC nº. 123/06, atualizada pela LC nº. 147/14).

12.3. Havendo a necessidade de envio dos documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos digitais.

12.5. Não serão aceitos documentos da habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no Item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registra-



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

do na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

12.8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/71;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751/14 do Secretário da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

12.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados a objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.10. Prova de regularidade trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;

12.9.11. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1. Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo ANEXO III.

12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.11.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira deverão apresentar a seguinte documentação:

12.11.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

12.11.1.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo da sede da pessoa jurídica;

12.11.1.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

12.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da even-



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

tual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim, sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qualquer decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento – Departamento de Compras e Licitação, que fica na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795, Centro, Aramina – SP, CEP 14.550-000, Telefone: 16 3752 7000, e-mail licitacao@aramina.sp.gov.br, nos dias úteis, no horário de 8h às 12:00 h e de 13h às 17h.

14.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

14.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade julgadora.

14.6.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

17.1. Não haverá exigência no presente certame de garantia de execução.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. A adjudicatária terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela administração.

18.2.2. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

18.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666 de 1993.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

18.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite em instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

18.11. A minuta do contrato formalizado será publicada na imprensa Oficial do Município.

18.12. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação Judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. Obrigações do Município

21.1.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme descrito na cláusula DO PAGAMENTO deste Edital.

21.2. Obrigações da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da Contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

22.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

22.2. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

22.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a contratada.

22.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5(cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.4.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

22.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.4.4. Somente por motivo de economicidade ou de outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.5. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

22.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

22.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local da entrega e dados bancários do CONTRATADO.

22.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2.006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

22.11. O desconto e qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

22.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

22.13. Em caso de aplicação de sanções pecuniárias (multas), poderão ser glosadas da Nota Fiscal ou crédito em favor do contratado, porventura existente junto ao Município, sem prejuízo da execução da garantia contratual, quando o valor da sanção, quando o valor da sanção for superior ao do crédito existente.

22.14. Se o somatório das sanções pecuniárias (multas) for superior ao valor da Nota Fiscal e da garantia prestada, além da perda destes créditos, responderá o contratado pela sua diferença, cujo saldo deverá ser recolhido em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.15. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

22.16. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.2. Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

23.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

23.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.5. Caso o Valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1.993.

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

23.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLAREIMENTO



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@aramina.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento Municipal de Licitações, Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, nº 795- Centro, das 8h às 12 h e das 13h às 17h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até (03) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@aramina.sp.gov.br

24.6. O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devam respeitar o horário de funcionamento do órgão, ou seja, até às 17:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposição deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.aramina.sp.gov.br, e também poderá ser lido e obtido no Departamento Municipal de Licitações, Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, nº 795- Centro, das 8h às 12 h e das 13h às 17h, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Com exceção do “Aviso de Licitação”, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e página eletrônica da Prefeitura, as demais informações relativas ao procedimento serão publicadas no Diário



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura, conforme autoriza a Lei nº. 8.666/93.

25.13. São parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Aramina, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

FÁBIO LIMA DONZELLI
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

ANEXO I

Município de Aramina – SP

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 01/2023.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, seguindo as especificações do Termo de Referência (anexo I).

Tipo: Menor Preço.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. JUSTIFICATIVA – fls 02/03:

“Essa aquisição se faz necessária para que possamos dar continuidade com os serviços prestados no traslado dos usuários atendidos na unidade de saúde, principalmente em casos de urgência e emergência que são referenciados.”

2. DO ITEM, SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVO VALOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - - ANO/MODELO MÍNIMO 2023 Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m3 no total. Teto alto. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CON- TRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. 0 painel elétrico in- terno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos:



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

		<p>Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 161. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ 02 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios,</p>
--	--	--



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

			<p>3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e cl 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros.</p>
--	--	--	---

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º. da Lei nº. 10.520/02 e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

4.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

5.2. O endereço para a entrega será na sede da Prefeitura Municipal de Aramina, localizada na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795, Centro, Aramina – SP, CEP 14.550-000, Telefone 16 3752 7000, de segunda a sexta-feira

5.3. Nos termos do art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93, os objetos dessa aquisição serão recebidos da seguinte forma:

5.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

5.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Os bens ou produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

7.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

7.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

7.12. Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

7.14. Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

7.15. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

7.17. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa moratória de 0,15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. Não será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

12.2. Não haverá a possibilidade de adesão de registros de preços para órgãos não participantes.

12.3. O endereço de entrega poderá sofrer alteração caso haja alguma mudança da sede da unidade. A contratada, no ato da assinatura de cada contrato e/ou ordem de fornecimento, será informada do endereço de entrega.

12.4. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

12.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

12.6. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023.

12.7. Os créditos orçamentários decorrentes das despesas a serem empenhadas neste exercício encontram-se fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em classificação programática a ser lançada quando da elaboração de empenho pelo setor competente.

12.8. As despesas a serem empenhadas em exercícios posteriores constam do planejamento previsto no Plano Plurianual, conforme programa(s), objetivo(s) e meta(s) nele estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

ANEXO II

Município de Aramina – SP

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº. XXX/2023

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, seguindo as especificações do Termo de Referência (anexo I).

Tipo: Menor Preço por Item.

Modelo de Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone/Fax: _____ Celular: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

ANEXO III

Município de Aramina – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, seguindo as especificações do Termo de Referência (anexo I).

Tipo: MENOR PREÇO.

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com _____ telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/ fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão,sendocumpridoradosprazosetermosfirmadosnacontratação,nãohavendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura eCPF)

(carimbo do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE ARAMINA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.323.474/0001-02, sediada na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, nº 795, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal MARIA MADALENA DA SILVA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ***** , Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ***** , com Inscrição Estadual sob n.º ***** , com sede na ***** , nº, Bairro ***** , na cidade de ***** , CEP: ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01			

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de forma única.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais objeto deste Pregão serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*****).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dedotação própria, constante do orçamento vigente, sendo:****

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA LICITAÇÃO

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº/XX, na modalidade licitatória Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

de Lei.

Aramina, ***** de ***** de 20**.

MUNICÍPIO DE ARAMINA
MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

CONTRATADO:

Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Aramina, xx de xxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF: 144.386.268-11

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: EDER SANTOS COSTA

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 2022.04.05.3

Banco do Brasil nº 939449

A Prefeitura Municipal de Crato, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato N° 3012002/2021-GP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, Lei 14.124 de 10 de março de 2021 e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA VIA EMENDA PARLAMENTAR N° 11737.471000/1210-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2022 ÀS 10H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2022 ÀS 08H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/05/2022 ÀS 15H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Júlio

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil

Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br

P



Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-347.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Crato: das 8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária: 1402.10.301.0112.1.069 - Aquisição de Veículos para Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.3.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.3.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.3.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.3.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, consignando o prego global do(s) item(ns), incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem

9



como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem Clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referenda deste edital.

10.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10,4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pela pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, a pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade delas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do item**
12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

P



12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances a pregoeira nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre a pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos itens de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor prego da

①



arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificara a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitira mensagem, cabendo a pregoeira dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta valida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informara a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. A pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor prego.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocara a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 10.2. deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a pregoeira verificara a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2, Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos e causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada

9



obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos produtos, quantitativos e demais informações relativas ao produto ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por

2



pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

15.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

15.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).

15.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Familiar com a administração pública municipal, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não possui Vínculo Empregatício nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei N° 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.5.5. Declaração, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação

①



anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela pregoeira.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido no anexo do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por Lote, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o



licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no mapa de preços.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacrato@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.2. Até 03 (três) dias úteis anterior a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município de Crato, CEP: 63.100-000 ou no e-mail licitacrato@gmail.com, até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n° do pregão e o órgão responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo

1



de até 04 (quatro) horas depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão da pregoeira não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pela pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato



- superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;

f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 14/2014;

20.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1.

20.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer

C



fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Crato-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A pregoeira e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. A pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Crato-CE.

22.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

22.15. **Todas as notificações/advertências/convocações (assinatura do contrato) para as empresas participantes e/ou vencedora serão feitas via DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO (www.crato.ce.gov.br/diario-oficial).**

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Crato - CE, 13 de maio de 2022.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRAТО



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

①

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA VIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11737.471000/1210-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a Emenda Parlamentar nº 11737.471000/1210-07, cujo objeto é aquisição de ambulância Tipo – A – Furgão, solicitamos tal demanda.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**LOTE 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE	UNIDADE	1	283.817,00	283.817,00



<p>OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUÍSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>				
--	--	--	--	--

7/
80

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

LMS

P

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária: 1402.10.301.0112.1.069 – Aquisição de Veículos para Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

6.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

6.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto do contrato será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Níve Barreto Oliveira Xenofonte, inscrita no CPF nº 007.915.893-58, designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será até do crédito orçamentário, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

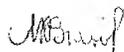
13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.



MILENNA ALENCAR BRASIL
SECRETARIA DE SAÚDE

(P)



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira Do Município De Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
-
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Lote _____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

OBS.: AS DESCRIÇÕES DOS ITENS E SUAS QUANTIDADES SE ENCONTRAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, SENDO NECESSÁRIO INCLUI-LAS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

0



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ n° _____, **DECLARA:**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

c) Que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o TERCEIRO GRAU, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

d) Que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9°, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é AUTÊNTICA.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

C



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM

_____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ N°**. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF N°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis: Lei n° 14.124/2021, Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA VIA EMENDA PARLAMENTAR N° 11737.471000/1210-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

C



3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote _____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qtd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$						

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

C



6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ____ de ____ de ____, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido pela lei 13.979/2020 e suas alterações.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua

C



unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF n° _____, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n° 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

C



g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

C

TERMO DE CONTRATO

Contrato n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato /CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Bolívia, 1380, sala 3A, Jardim Consolação, Franca-SP, inscrita no CNPJ N°. 37.552.344/0001-51, por seu representante legal, Sra. Samanta Marques do Nascimento Soares, inscrita no CPF N°. 352.124.418-03, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 2022.04.05.3, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis: Lei n° 14.124/2021, Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 2022.04.05.3, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA VIA EMENDA PARLAMENTAR N° 11737.471000/1210-07 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

LOTE 1

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ FAB.	QTD	VALORES (R\$)		
					UNIT.	TOTAL	
1	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8	1	PEUGEOT EXPERT 1.6 COM ADAPTAÇÕ ES PARA MABULÂNC IA FRABRICA NTE: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVE IS LTDA	UND	245.000,00	245.000,00	

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ FAB.	QTD	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
	<p>VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO</p>					

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA/ FAB.	QTD	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
	LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIM. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
VALOR TOTAL						245.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste contrato será proveniente dos recursos do(a) Secretaria de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco

Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Dotação Orçamentária: 1402.10.301.0112.1.069 - Aquisição de Veículos para Saúde. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra

no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido pela lei 13.979/2020 e suas alterações.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nínive Barreto Oliveira Xenofonte, inscrita no CPF nº 007.915.893-58, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as

consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de _____ de 2022.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

FRP MAQUINAS E
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:37532344000151

Assinado de forma digital por FRP
MAQUINAS E EMPREENDIMIENTOS
LTDA:37532344000151

SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

**Prefeitura Municipal do Crato**

Processo(DID): 10134.2022

Ordem de Compra / Serviços Nº 2022.7.28-10

Data: 28/07/2022

Fornecedor: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 37.532.344/0001-51**Endereço:** RUA BOLIVIA Nº 1380**Bairro:** JD CONSOLAÇÃO**Cidade:** 5000**UF:** SP**CEP:** 14400070**Telefone:** 1634326055**E-Mail:** nayara.confianca@gmail.com**Orgão:** 14 - Secretaria Municipal de Saúde**U. Orçamentária:** 1402 - Fundo Municipal de Saude**Proj. / Ativid.:** 1069 - Aquisicao de Veiculos para Saude**C. Econômica:** 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Pela presente ORDEM DE COMPRA, fica V. Sa., autorizado a fornecer os produtos/materiais determinados a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO/PRODUTOS:

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA VIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11737.471000/1210-07, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Total
001	84241	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.O 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE	1,00	245.000,00	245.000,00

AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.O 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

Total: 245.000,00

A Prefeitura Municipal do Crato através da(o) Fundo Municipal de Saude por seu Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a) MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA emitem Ordem de Compra à empresa/pessoa física: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA , para fornecer os produtos/materiais acima descritos, conforme Processo Licitatório na Modalidade Pregão Contrato: 2022.07.01.2 - Licitação: 2022.04.05.3 sendo os recursos oriundos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Servi

Prazo de Entrega: 04/08/2022**Valor Total:** R\$245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Crato/CE, 28 de julho de 2022

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA**RESPONSÁVEL**

Recebi em: ____/____/____

**FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA**



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado"

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Por item, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE USUÁRIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RONCADOR, RECURSO FEDERAL DE EMPRESA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA PORTARIA 1.218/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, e com os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas em vigor que regem a espécie.

1 - DA ABERTURA, DATA E HORA

- 1.1. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br>, até às **08:00**, do dia **18 de agosto de 2022**.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão terá início às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Município de Roncador, conforme Portaria nº 02/2022.
- 1.3. Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por e-mail no endereço eletrônico compras@roncador.pr.gov.br e ou no endereço físico sito Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro, Roncador/PR e, ainda, no telefone: (44) 3575-1222, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 1.5. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, dentro do prazo fixado em lei, formalmente, e serão disponibilizadas no sítio eletrônico: www.bllcompras.com, o processo estará disponível na íntegra no sítio eletrônico: <https://www.roncador.pr.gov.br>.

2 – DO OBJETO



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

2.1. **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço Por item, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE USUÁRIOS DO SUS E SEUS ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RONCADOR, RECURSO FEDERAL DE EMPRESA PARLAMENTAR, ATRAVÉS DA PORTARIA 1.218/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**, respeitado o contido no item 3.1 e as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município de Roncador/PR para o exercício.

Dotações:

07.001.10.301.0272.1.070.4.4.90.52.00. 00.. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.2. As despesas desta licitação, concluídas as fases de empenho e de liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros das respectivas fontes de recursos.

4 - DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço global estimado para a aquisição dos produtos é de no máximo, R\$ 252.905,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Cinco Reais) tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.blcompras.com).

5.2. A Participação nesta licitação será de livre concorrência, assegurados os benefícios para Microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.2.1. Poderá ser concedido margem de preferência às Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Roncador – PR nos termos do art. 47 e art. 48, §3º da Lei complementar n.º 147/2014.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.com), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

c) CARTA PROPOSTA E FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão observados os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

5.11. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.12 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “*chat*” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatória, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

5.13 no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

5.14 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao proponente da proposta ou lance de menor preço.



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097 - 4600 e 99264 - 7677, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 A diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital sob pena de desclassificação.

7.6 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

7.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

7.10.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor

7.13 Após a fase de **HABILITAÇÃO**, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita **HOMOLOGAÇÃO** pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

7.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

8.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.14 e 7.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.9 Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Final com os Documentos de Habilitação da empresa detentora da melhor oferta.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93

9.1. A habilitação contemplará os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Os documentos relativos a habilitação jurídica:

- i No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

- iii No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- iv No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93.

- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011(CNDT).
- f) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.1.4. No Envelope nº 2 **HABILITAÇÃO** devem ainda constar:

- a) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06 (quando for o caso).
- b) Declaração de Obrigações;
- c) Declaração de Acesso à documentação;
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

9.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

9.2.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Roncador para os documentos que estiverem no prazo de validade.

9.2.2. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.4. e 9.1.5.

9.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.5. Todos os documentos deverão ser apresentados:

9.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

9.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.7. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

9.8. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

9.8.1. O licitante deverá anexar no sistema juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

9.9. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.9.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.9.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances,



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3. A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar **recorrer** contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de **15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões**, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentação de **memoriais**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11– DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, o contrato ou instrumento equivalente será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

11.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou documento equivalente.

11.2.1. Na hipótese de quaisquer irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

11.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

11.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo contratante.

11.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

11.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Contratante adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

11.8. Acaso adotado o sistema de registro de preços, a vigência da Ata respectiva, será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das mesmas.

11.9. Na hipótese do item anterior, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

11.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Roncador, trimestralmente, no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços atualizada e no site <https://www.roncador.pr.gov.br>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão. Caso seja criado o Diário Oficial Eletrônico, a publicação da respectiva ata se dará apenas no referido Diário.

11.11. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser convocadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

11.12. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de vigência do contrato e/ou validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação.

13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 06/2013.

14 – DAS CONTRATAÇÕES

14.1. O licitante vencedor poderá ser obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos, na hipótese de adoção da Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados sem a elaboração de contrato, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Empenho e/ou Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

14.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o Empenho e/ou Ordem de Serviço, facultando-se atestar o recebimento dos referidos documentos, por meio eletrônico usual.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A entrega dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da ordem de entrega ou serviço, emanada pela Administração.

15.2. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto fornecido, será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

16.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do(s) produto(s) conforme de a proposta apresentada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

16.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais.	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde.
MUNICÍPIO DE RONCADOR PRAÇA MOYSES LUPION, 89 - RONCADOR. - PR. CNPJ - 75.371.401/0001-57- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO.	MUNICÍPIO DE RONCADOR PRAÇA MOYSES LUPION, 89 - RONCADOR. - PR. CNPJ - 75.371.401/0001-57- INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO.

16.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

16.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do fornecimento dos produtos.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

17.3. Ao Poder Executivo do Município de Roncador fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.3.1. O Poder Executivo do Município de Roncador poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação.

17.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) ao Município de Roncador ou a terceiros, por si ou seus sucessores e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

a seus representantes, na execução do objeto, isentando o Município de Roncador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.5. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Roncador pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.7. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.8. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.9 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.10. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

17.11. O Foro de Iretama /PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.12. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

17.12.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.12.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.13. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Executivo do Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o Vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

17.14. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo,



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

17.15. O Município de Roncador, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.17. Segue em anexo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Memorial Descritivo requisitos de habilitação;

Anexo II: Declarações de Integridade e Ética,

Anexo III: Declarações;

Anexo IV: Declarações de Microempresas;

Anexo V: Modelo de Carta Proposta

Anexo VI Modelo de minuta de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

17.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Roncador/PR, 03 de agosto de 2022.

Maicon Fernando Sacoman

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ANEXO I

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$252.905,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM ; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 2.500 MM; AL.INT.MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL;EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ETEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINIO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL. POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINE AR OU EM FORMATO DE ARCO OU SMILAR,C/ MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, C/ FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONTO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE	UN	1	252.905,00	252.905,00



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

<p>LED. SILALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍN. DE 100 W RMS@13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO DE PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100DB @13,8 VCC; SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 161. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MACANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO C/ VÁLVULA PRÉ-REGULADAS P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O₂ E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SE FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILIZAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER NO MÍN. 25.000 BTUs E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMP., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇAS FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRÊ, COM 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

57

	<p>DE NO MÍN. 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP. ATRAVÉS DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRSCOS DE SORO. PISO: SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL. ARMÁRIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEAS DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DA 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROX. 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70 M: FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRAS (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE</p>				
--	--	--	--	--	--

OBS: O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos objeto da presente licitação, conforme solicitação e necessidades da administração. A entrega é de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo que a mesma deverá ser de 90 (noventa) dias, logo após a solicitação da Secretaria requerente



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

PREGÃO ELETRÔNICO N°100/2022

ANEXO II DO TERMO DE

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e Data

Carimbo do CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F _____

R.G _____



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ANEXO III

DECLARAÇÕES

a) Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**.

b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

c) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, instaurado pelo Município de Roncador que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

d) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, instaurado pelo Município de Roncador, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, instaurado pelo Município de Roncador, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXXX de XXXXX de 2021

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob nº 100/2022**, instaurado pelo Município de Roncador, sob as penas da Lei, que a empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na (Rua, Avenida) _____, na Cidade de _____, Estado do/de _____, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXXX de XXXXX de 2022

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

ANEXO V

- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL DO LICITANTE
- FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

Valor Máximo: 102.340,00 (cento e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO UTILITÁRIO MODELO PICK-UP, SERO KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 85 CV, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2022/2022, COM CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 02 PASSAGEIROS (01 MORISTA + 01 PASSAGEIRO), NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCCOL E GASOLINA), 02 PORTAS, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTAS COM TRAVAS ELÉTRICAS E MANUAL, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO.	UN	1			

72.1. A entrega dos equipamentos será de 90(noventa) dias, logo após a assinatura do contrato a partir da emissão de ordem de serviços expedida pela secretaria.

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria."

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 99/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão (lembrando que a validade da ata é de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Número do Item
Preço unitário e total do Item
Valor total da Proposta
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Prazo de Garantia
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Data:

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"

Local, XXXXXX de XXXXX de 2022

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

ANEXO VI

MODELO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI

CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RONCADOR** E
DE OUTRO, A EMPRES-, CUJO OBJETO É A

AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM (0KM) MODELO PICK-UP, COM CAPACIDADE PARA DOIS (02) PASSAGEIROS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB) E MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. E VALOR DO CONTRATO É R\$ -----), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401.0001/-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 346 Apart 01, portador da Carteira de Identidade RG nº 43600958 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.610.889-20, doravante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADO(A): -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº -----, com sede na Rua -----, CEP. nº. -----cidade - PR, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da CI/RG nº ----- e inscrito no CPF/MF nº -----

A parte supramencionada, em decorrência do Processo Licitatório -----, resolvem celebrar o seguinte **CONTRATO**, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis de licitações e contratos administrativos, ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO ZERO KM (0KM) MODELO PICK-UP, COM CAPACIDADE PARA DOIS (02) PASSAGEIROS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, A SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2022 - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB) E MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório -----, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a proceder a entrega do objeto em no máximo 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço emitida pelo Contratante.

3.2 – O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da contratante, ou sendo necessário em qualquer ponto dentro dos limites do Município.

3.3 – Nas situações em que couber a divisibilidade, o objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço global do objeto deste Contrato, respeitando os valores unitários de cada item, é de R\$: ----- (-----), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

4.1.1. Excepcionalmente, nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, o valor do objeto poderá ser reajustado através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.

4.2. Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta do (a) Contratado (a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto Contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO** desde que apresentada corretamente a nota fiscal/fatura e documentos pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Contratante;

b) Dar ciência à Contratante da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

c) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

d) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.1 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

5.1.2 – Salvo disposição expressa ao contrário, qualquer despesa durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.2 O CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação necessária para a execução do objeto do presente Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até -----, lapso de tempo em que o(a) CONTRATADO(A) obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação.

6.1. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do objeto pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado; f) outros casos previstos em lei.

6.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

6.2.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

6.2.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SETIMA – DOS RECURSOS

7.1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com os seguintes recursos:

Dotação:

09.001.20.605.0360.1.091.4.4.90.52.00.00. - 893 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - O (A) CONTRATADO (A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 - O (A) CONTRATADO (A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

8.5 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE

8.5.1 - A contratada deverá permitir e colaborar para que Servidores, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- . Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- . Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

8.6 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

8.7 - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.9 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

8.10 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS MULTAS

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

9.2 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PRATICAS CORRUPPTAS

10.1 A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

10.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.5. Considerando os propósitos da cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1.A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; d) razões de interesse do serviço público.

11.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços;
- b) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:

- a) o (a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.4 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação

Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.4.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA, nas hipóteses permitidas em Lei, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3 - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).

13.2 - Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.

13.3 - O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.

13.4 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

13.5 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento/resultado dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

15.2 - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, se for o caso.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de IRETAMA - PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em três vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Roncador - PR, 00/00/2022.

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA-----
CNPJ N°. -----
FORNECEDOR(A)

Testemunhas:

Ass: _____

Ass: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica).

Nome:(Razão Social)

Endereço:

Complemento

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

RG

Telefone comercial:

Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II - Apresentar lance de preço;
 - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI - Apresentar e retirar documentos;
 - VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - VIII - assinar documentos relativos às propostas;
 - IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório).

RECEBEMOS DE FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE RONCADOR - PC MOYSES LUPION, 89 - CENTRO - RONCADOR - PR - EMISSÃO: 12-01-2023 - VALOR TOTAL: R\$ 245.000,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 639

Série: 1

FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

RUA BOLIVIA, 1380, SALA 3 A

JARDIM CONSOLACAO

Franca

SP (16) 3432-6055 14.400-070

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 0

1

FL 1 / 1

Nº: 639

Série: 1



CHAVE DE ACESSO

3523 0137 5323 4400 0151 5500 1000 0006 3913 4497 3074

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA FORA DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230058606459 12/01/2023 10:01:37

INSCRIÇÃO ESTADUAL

310812998110

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ

37.532.344/0001-51

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE RONCADOR

CNPJ/CPF

75.371.401/0001-57

DATA DA EMISSÃO

12-01-2023

ENDEREÇO

PC MOYSES LUPION, 89

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

87.320-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

12-01-2023

MUNICIPIO

RONCADOR

FONE/FAX

UF

PR

INDICADOR IE

9-Não Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

10:01:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
245.000,00	29.400,00	0,00	0,00	245.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1 - Destinatário				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
000013	VEÍCULO PEUGEOT EXPERT AMBULÂNCIA	87042190	000	6102	UN	1,0000	245000,00	245.000,00	245.000,00	29.400,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
COR BRANCA - ANO FAB 2022 - ANO MODELO 2023 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9V8VBYHVPEA005624 - MOTOR: 10Q4EW0058072 - DI N 2221491555 DE 31/10/2022 - NOTA DE EMPENHO N 6500/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 199/2022 * DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (104) AG 4237 - OPER. 003 - C/C 0884-7 - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$29400,00 + FCP R\$0,00; DIFAL da UF Origem R\$0,00. Voce pagou aproximadamente : R\$19232,50 de tributos federais R\$35525,00 de tributos estaduais Fonte : IBPT	



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Roncador/PR, inscrita no CNPJ 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moises Lupion, Nº 89, Centro, CEP: 87.320-000, na cidade de Roncador, ATESTA para devidos fins que a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.532.344/0001-51 sediada na Rua Bolívia, 1380, sala 3A, JD Consolação, Franca/SP, forneceu a Prefeitura de Roncador/Pr, mediante Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 100/2022, contrato administrativo nº227/2022.

VEÍCULO PEUGEOT EXPERT TETO ALTO AMBULÂNCIA

Informamos ainda que a referida empresa entregou o veículo no qual foi realizado o primeiro emplacamento em nome da prefeitura, também cumpriu com os prazos e entregou os objetos conforme solicitados, não havendo até o presente momento nada que desabone a mesma.

Roncador, 01 de março de 2023.

**MAICON
FERNANDO
SACOMAN:
07714604905**

Assinado digitalmente por MAICON
FERNANDO SACOMAN:07714604905
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=MAICON FERNANDO SACOMAN:
07714604905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.03.01 15:26:49-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Maicon Fernando Sacoman

Coordenador Geral de Governo